



São Paulo, 6 de junho de 2023.

A Diretoria e Conselho Consultivo da Sociedade Brasileira de Química, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando o Art. 4º do Estatuto, com a finalidade de apoiar os Programas de Pós-Graduação em Química em suas metas de inclusão social, de facilitar o seu acesso aos candidatos de todas as regiões do país, de mobilidade estudantil e de internacionalização, decide aprovar o Exame Unificado de Química e o seu regulamento.

Sociedade Brasileira de Química





Título I

DA NATUREZA, OBJETIVOS E ORGANIZAÇÃO GERAL

Art 1º. O Exame Unificado de Química (EUQ) é um exame cuja finalidade é fazer uma avaliação de conhecimentos gerais em química para subsidiar os Programas de Pós-Graduação em Química (PPG's) em seus processos de seleção ao Mestrado e ao Doutorado.

Parágrafo Único: O EUQ emite um certificado com a nota do candidato no referido exame e não emite declaração de aprovação ou de reprovação. Cabe ao PPG definir os seus critérios de aprovação ou reprovação em seus respectivos editais de seleção.

Art 2º. O EUQ é gerido pelas seguintes comissões:

- a) coordenação,
- b) comissão didática e
- c) equipe de elaboração de questões.

Parágrafo único: A atribuição de *pró-labore* aos membros da Coordenação e das comissões Didática e de Elaboração de Questões será definida pela Diretoria e Conselho da SBQ.

Art 3º. O EUQ é aplicado nas línguas portuguesa e inglesa.

Título II

DA COORDENAÇÃO DO EUQ

Capítulo I – da Coordenação

Art 4º. A coordenação do EUQ será exercida por uma comissão presidida pelo(a) Coordenador(a) e constituída conforme as seguintes condições:

- a) A comissão será constituída pelo(a) Coordenador(a), SubCoordenador(a), Tesoureiro(a) e dois representantes (e respectivos(as) suplentes), professores(as), preferencialmente com experiência de coordenação de PPG's com conceitos 7, 6 ou 5 da CAPES na área de Química na avaliação anterior.
- b) Os membros da comissão serão indicados pela Presidência da SBQ e as indicações referendadas pela Diretoria e Conselho Consultivo da SBQ.
- c) Os membros da comissão terão mandatos de dois anos, podendo ser prorrogados por mais dois anos.





Art. 5º. São atribuições da Coordenação:

- a) Indicar nomes para compor a Comissão Didática, ouvindo a comunidade da SBQ e os PPGs;
- b) definir plataforma para a realização do exame de forma remota;
- c) planejar e gerir o orçamento do EUQ visando a sua sustentação a longo prazo, de modo que o exame seja financeiramente autossuficiente;
- d) definir o calendário anual de realização dos exames;
- e) aprovar os editais das chamadas do EUQ;
- f) criar subcomissões de forma a apoiar o coordenador na condução dos trabalhos e
- g) propor à presidência da SBQ medidas necessárias ao bom andamento do EUQ.

Capítulo II - Do Coordenador

Art. 6º. O coordenador do EUQ terá mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Parágrafo Único – O Subcoordenador terá mandato desvinculado ao do Coordenador e o substituirá automaticamente em suas faltas e impedimentos.

Art. 7º. Compete ao Coordenador:

- a) convocar e presidir as reuniões da comissão;
- b) coordenar e executar as atividades do EUQ, de acordo com as deliberações da coordenação;
- c) atualizar a página do EUQ com os Editais, gabaritos, informações sobre a composição das comissões de coordenação e didática, equipe de elaboração de provas e demais informações necessárias ao bom andamento do processo;
- d) aprovar a lista de inscritos, definir uma comissão para avaliar pedidos de isenção de taxas, ratificar o resultado e divulgá-lo no site, aprovar a emissão dos certificados e outras providências necessárias ao bom andamento do EUQ e
- e) contratar serviços de terceiros (atualização de páginas, etc.).

Capítulo III – Do Tesoureiro

Art. 8º. Compete ao Tesoureiro:

- a) administrar os recursos do EUQ de acordo com as normas da SBQ, assegurando que o exame seja financeiramente autossuficiente;
- b) arrecadar as taxas de inscrição do EUQ;
- c) realizar pagamentos (plataforma, serviços de terceiros, etc.);
- d) apresentar balancetes de receita e despesas para a apreciação.





TÍTULO III

DA REALIZAÇÃO DO EUQ

Capítulo I – da Comissão Didática do Exame

- **Art. 9º.** A comissão didática do exame será composta por 4 membros indicados pela Coordenação do EUQ. Os membros indicados deverão, preferencialmente, ser professores de diferentes PPG's com conceitos 7, 6 e 5 da CAPES, que utilizem a nota EUQ em seus processos seletivos.
- **Art. 10º.** Os membros da comissão didática deverão ser indicados pelo coordenador e referendados pela Comissão de Coordenação.
- **Art. 11º.** A Comissão Didática deverá escolher um presidente para coordenar os trabalhos.
- **Art. 12º.** Cada membro poderá permanecer na equipe por no máximo quatro anos consecutivos.
- Art. 13º. São atribuições da Comissão Didática:
 - a) definir uma equipe de elaboração de questões composta de, no mínimo, vinte e cinco professores orientadores efetivos de PPG's sendo no máximo cinco de um mesmo PPG e
 - b) definir as questões que comporão o EUQ, colocá-las na plataforma, verificar a qualidade e a pertinência das questões, definir pesos, etc.

Capítulo II – da Equipe de Elaboração de Questões

Art.14º. São atribuições da Equipe de elaboração de questões:

- a) propor questões pertinentes em consonância com o edital vigente e
- b) trabalhar em grupo, permitindo que as questões sejam melhoradas, ampliadas, corrigidas e alteradas por todos os membros.
- c) As questões propostas farão parte de um banco de questões que serão utilizadas pela Comissão Didática para compor o EUQ.

Capítulo III – Das Inscrições e Divulgação

Art. 15º. As inscrições deverão ser realizadas a partir do cadastro de interessados no site do EUQ, com as seguintes informações:





- a) nome completo, CPF ou Passaporte, Endereço, Telefone, e-mail;
- b) arquivo com foto 3x4 do rosto do candidato e
- c) arquivo contendo imagem frente e verso de um documento de identidade, que poderá ser Carteira de Identidade, na qual conste o n° do CPF, ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH), para brasileiros, ou o Passaporte, no caso de estrangeiros.

Questão relacionada à graduação de origem não será solicitada.

Art. 16º. A lista de e-mails cadastrados será utilizada apenas para o envio de mensagens relativas ao EUQ ou de caráter geral. Não será permitido a utilização para a divulgação de eventos, oportunidades de bolsas, ou envio de informações de editais de PPG's específicos.

Art. 17º. Os PPG's que utilizam a nota do EUQ em seus processos seletivos têm o direito de serem listados no site do EUQ. Os editais abertos serão listados na página pelo período de inscrição previsto no edital de seleção do PPG.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18º. Compete à Comissão de Coordenação decidir sobre casos omissos neste Regimento.

Aprovado pela SBQ em 12 de abril de 2023.

Shirley Nakagaki Bastos

Presidente da Sociedade Brasileira de Química